



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Reserva do Patrimônio
UNESCO



CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5.994/2026 **Edital nº 4.130/2026**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO CORDERO SPODE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KEILA APARECIDA CARPES MENINO**, brasileira, solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-85, residente e domiciliada na Rua Rubem Motta, nº 55, Bairro Tatsch, São Sepé/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a presente prestação de serviço, com fundamento na Lei Municipal nº 4.880, de 07 de maio de 2026, e em conformidade com o Edital de Homologação nº 4.130/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para o desempenho das atribuições inerentes à função de **Enfermeiro**, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de saúde de Caçapava do Sul.

1.2. As atividades serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde ou demais órgãos que integrem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a **CONTRATADA** observar fielmente as normas técnicas da profissão e as diretrizes administrativas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá remanejar a servidora entre os serviços de saúde de acordo com a conveniência e o interesse público.

1.3. A natureza jurídica deste ajuste é estritamente administrativa, vinculada à Lei Municipal nº 4.880, de 07 de maio de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL



CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão antecipada do contrato mediante comunicação formal ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O CONTRATANTE poderá rescindir sumariamente o ajuste, sem direito a reparação pecuniária além dos dias efetivamente trabalhados, caso a CONTRATADA incorra em infrações disciplinares passíveis de demissão, conforme o Estatuto dos Servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul/RS, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
Marcelo Cordero Spode - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

KEILA APARECIDA CARPES MENINO
CONTRATADA